

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.678, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 2.586, de 02 de dezembro de 2021 – Lei do Orçamento Anual de 2022;

CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelo artigo 16, inciso III da Lei Municipal nº 2.562, de 08 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2022, de que trata a Lei Municipal nº. 2.586, de 02 de dezembro de 2021, no valor total de **R\$ 3.923.573,34 (três milhões e novecentos e vinte e três mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, observando-se as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas:

Suplementação:

	Dotação	Fonte	Valor
12	02.01.01 04.122.0148.2269 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	180.000,00
13	02.01.01 04.122.0148.2269 01 110.0000 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	46.000,00
25	02.01.02 04.122.0148.2334 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	100.000,00
62	02.03.01 04.121.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	66.000,00
69	02.03.01 04.572.0148.2355 01 110.0000 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	42.792,00
70	02.03.01 04.572.0148.2355 07 110.0000 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	7	58.781,34
72	02.04.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1	2.500,00
85	02.04.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	100.000,00

110	02.05.01 04.123.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	992.000,00
144	02.06.01 15.451.0149.2272 01 110.0000 4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1	1.214.000,00
324	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1	3.500,00
492	02.11.01 27.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1	2.000,00
509	02.11.02 27.812.0151.2066 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	405.000,00
530	02.12.01 23.695.0156.2324 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	167.000,00
693	02.14.01 10.122.0148.2268 01 310.0000 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1	8.800,00
953	02.24.01 06.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	1	200,00
947	02.23.01 04.126.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	1	30.000,00
3008	04.22.01 13.392.0148.2077 01 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	65.000,00
3009	04.22.01 13.392.0148.2077 04 3.3.90.30.00 Material de Consumo	4	50.000,00
3014	04.22.01 13.392.0148.2077 01 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	290.000,00
3015	04.22.01 13.392.0148.2077 04 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4	100.000,00
Total			3.923.573,34

Art. 2º O crédito ora aberto será coberto com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação:

	Dotação	Fonte	Valor
9	02.01.01 04.122.0148.2269 01 110.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	4.500,00
10	02.01.01 04.122.0148.2269 01 110.0000 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1	4.500,00
87	02.04.01 04.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	50.000,00
112	02.05.01 04.123.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	50.000,00
230	02.08.01 18.541.0153.2414 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	42.792,00

329	02.10.03 12.361.0150.2049 01 220.0000 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1	150.000,00
395	02.10.06 12.365.0150.2352 01 210.0000 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1	421.000,00
408	02.10.06 12.365.0150.2352 01 210.0000 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	102.000,00
419	02.10.07 12.365.0150.2061 01 210.0000 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentário	1	155.000,00
429	02.10.07 12.365.0150.2061 01 210.0000 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	437.500,00
688	02.13.04 08.243.0148.2332 01 510.0000 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1	150.000,00
721	02.14.01 10.122.0148.2268 01 310.0000 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	150.000,00
820	02.15.01 04.123.0148.2420 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	58.000,00
878	02.18.01 08.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.30.00 Material de Consumo	1	100.000,00
881	02.18.01 08.122.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	65.000,00
889	02.18.01 08.244.0155.2360 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	400.000,00
890	02.18.01 14.244.0155.2342 01 110.0000 3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1	270.000,00
946	02.23.01 04.126.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1	30.000,00
933	02.19.01 24.131.0148.2268 01 110.0000 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	17.000,00
998	02.24.03 06.181.0158.2341 01 110.0000 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	1	50.000,00
3024	04.22.01 13.392.0148.2077 01 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1	47.500,00
Total			2.754.792,00

Excesso de arrecadação:

Dotação	Fonte	Valor
Excesso de Arrecadação: Fundacc	4	150.000,00
Excesso de arrecadação: Financiamento Banco do Brasil	1	58.781,34
Superávit fonte 01	1	960.000,00
Total		1.168.781,34

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 01 de setembro de 2022.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
CME

PORTARIA CME Nº 01, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a instituição da Comissão para Organização de Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas”.

O Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A Lei Municipal nº 983, de 04 de dezembro de 2002, que disciplina a Organização do Sistema Municipal de Ensino do Município de Caraguatatuba, e dá outras providências;

- A Lei Municipal nº 853, de 30 de junho de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.354, de 31 de agosto de 2017, que depõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba;

- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de 19 de novembro 2019;

- O registro da Ata CME, da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Educação, lavrada aos **30 dias do mês de setembro de 2022**;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão para organização de Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba;

Art. 2º - A comissão nomeada por esta portaria atenderá as regras do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação, ficando nomeados com os seguintes membros:

I – Coordenação: Paula de Campos Bueno RG 28.629.092-3;

II – Relatoria:

a. Bruno Reis Moreira Nacano, RG: 41.362.650-7;

b. Carolinna Chiappini Bertasso, RG: 42.592.369-1; e,

c. Adriene Norma Viviani de Oliveira, RG: 5.851.091-6.

Parágrafo Único - Os membros constantes no Inciso II e alíneas deste artigo atenderão às solicitações da Coordenação, primando pela otimização dos estudos, elaboração do documento e o que se fizer necessário para o cumprimento do objeto que especifica esta portaria.

Art. 3º- As questões omissas sobre a matéria que especifica esta portaria ficarão ao encargo do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba.

Art. 4º- É impreterível que está Comissão em conjunto com o Conselho Municipal de Educação dedique esforços à permanência e manutenção de suas prerrogativas, ancoradas nas bases legais que motivam a matéria educacional, em atenção ao que dispõe o princípio constitucional da legalidade e da moralidade.

I – As reuniões da Comissão serão preferencialmente realizadas na modalidade presencial e, quando necessário, poderá a Coordenação convocar as mesmas de forma remota, fazendo uso das Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC's.

II – A convocação dos membros constantes no artigo 2º, Incisos e alíneas desta Portaria, será deflagrada pela Coordenação, isentando a necessidade de comunicação aos demais membros do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba.

Art. 5º - Ficará ao encargo da Comissão instituída, convidar outros atores sociais que possam contribuir com a matéria, considerando suas expertises, subsidiando as ações necessárias ao pleito eleitoral.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar os estudos e as propostas aos demais membros do Conselho Municipal de Educação de Caraguatatuba, para apreciação e contribuições.

Art. 7º - Esta Portaria o entrará em vigor nesta data, devendo

providenciar sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAULA DE CAMPOS BUENO
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Educação

SECRETARIA DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO Nº 25/22 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Área de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente referente a **MULTA** exercício 2018 no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de **EXECUÇÃO FISCAL**. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou WhatsApp 12 99755-2601 ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

NOME	INSCRIÇÃO	REFERENCIAL	CDA	A.I	PROCESSO
TATSURO IKUTA	879005	1283056	1091079	1156	28959/2016
ALFA CARAGUATATUBA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA / HELIO ANASTACIO ARAUJO	09688010	1362242	30057	07261	30808/2016
KATIA BATISTA MILANO MARTINEZ	08159070	1251772	1059801	15135	11530/2018

SECRETARIA DE URBANISMO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que conforme Processo Interno nº. 14.620/2022, fica intimado o autor da perturbação do sossego público, pessoa física inscrita no CPF. nº 331.833.978-46, conforme B.O. nº 03065 da Polícia Militar, ocorrência registrada em 26/02/2022, no imóvel localizado à Rua Dom Luiz de Souza, nº 10 – Massaguaçu - neste município de Caraguatatuba-SP, autuado através do Auto de Infração nº. 31367. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. O descumprimento desta intimação acarretará em multa cujo valor é de R\$ 1.909,00. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Eder Silva Rodrigues Alves – Lote 35 – Quadra 28 – Pontal Santamarina - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.758.035, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32456, cujo valor da multa é de R\$ 1.080,00, constante do Processo Interno nº. 27.835/2022. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Hélia Gomes dos Santos Antero – Lote 6 – Quadra D – Porto Novo- identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.803.006, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32581, cujo valor da multa é de R\$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 29.134/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Dez- Lote 22 – Quadra M – Travessão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.503.010, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31561, cujo valor da multa é de R\$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 29.140/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Vitor Meirelles – Lote 18 – Quadra F – Martim de Sá – Bela Vista - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.154.016, neste município de Caraguatatuba-SP, a não manter água estancada no terreno - realizar o aterro do poço no meio do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32795, cujo valor da multa é de R\$ 1.298,95, constante do Processo Interno nº. 29.144/2022. O recurso interposto deverá

ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Januário Paulino Ferreira, nº 610 - Lote 8 - Quadra 11 - Perequê Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.641.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 33614, cujo valor da multa é de R\$ 2.249,30, constante do Processo Interno nº. 29.147/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua João Blau - Praia das Palmeiras - Lote 37 - Quadra 6 - Vila Santa Rita - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.016.014, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32250, cujo valor da multa é de R\$ 630,00, constante do Processo Interno nº. 29.152/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do veículo PLACA BSF-9742 - Inscrito no CNPJ sob o nº 03.842.786/0001-82, autuado em 13/01/2022, por permanecer estacionado sem a devida autorização do município - à Av. Geraldo Nogueira da Silva (altura do nº 1620) - Indaiá, neste município de Caraguatatuba-SP, infringindo a Lei Municipal nº 2.456/2018, em seu Art. 14º. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Intimado/autuado, sob o auto nº. 29841, cujo valor da multa é de R\$ 2.075,00, constante do Processo Interno nº. 29.155/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Ipiranga, nº 151 - Jardim Casa Branca - inscrito no CNPJ sob nº 05.862.892/0001-53, neste município de Caraguatatuba-SP, a apresentar o AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 33450 (reincidência ao Auto nº 30978), cujo valor da multa é de R\$ 8.067,60, constante do Processo Interno nº. 29.158/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Pixoxó - Lote P/ - Quadra R - Jardim Gaivotas V - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.282.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 33104, cujo valor da multa é de R\$ 389,61, constante do Processo Interno nº. 29.161/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Antonio Januário Paulino Ferreira - Lote 33 - Quadra 13 - Perequê Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.640.033, neste município de Caraguatatuba-SP, a providenciar a retirada da rampa irregular na sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 33621, cujo valor da multa é de R\$ 2.249,30, constante do Processo Interno nº. 29.163/2022. O

recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Francisco Polillo Junior – Lote 45 – Quadra F – Morro do Algodão - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.912.045, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a construção de muro e limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 30882, cujo valor da multa é de R\$ 1.057,50, constante do Processo Interno nº. 29.166/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua São José, nº 131 – Barranco Alto - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.204.008, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 31970, cujo valor da multa é de R\$ 1.500,00, constante do Processo Interno nº. 29.168/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Av. Pedro Gonçalves Leite – Lote 17 – Quadra N – Perequê Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.429.017, neste município de Caraguatatuba-SP, a realizar a limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 32388, cujo valor da multa é de R\$ 924,00, constante do

Processo Interno nº. 29.170/2022. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CARAGUATATUBA – CMDU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO – SEURB, neste ato representada pelo seu Secretário WILBER SCHMIDT CARDOZO, no uso de suas atribuições legais disposto no artigo 2º, do Anexo do Decreto Municipal 173, de 10 de Outubro de 2014, pelo presente Edital FAZ SABER a todos os interessados, em plena capacidade civil, que, em 16 de dezembro de 2022, das 14h00min às 17h00min, na Videoteca Lúcio Braun – Polo Cultural Profª Adaly Coelho Passos, sito à Praça Cândido Motta nº 72, Centro, Caraguatatuba, será realizada uma Assembléia Geral da qual poderão participar quaisquer pessoas físicas e jurídicas interessadas, para eleição, por voto secreto, de **01 (um) representante da Sociedade Civil**, membro titular e respectivo suplente, que irá compor a vaga de representatividade do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, em virtude de vaga proveniente de vacância de membro eleitos, para compor com os demais representantes nomeados para mandato até dezembro/2023.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano é órgão de caráter permanente, participativo, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de assessoria do Poder Público Municipal, constituindo-se num órgão colegiado, de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil, tendo como atribuição auxiliar no estudo, apreciação, análise, planejamento, formulação e divulgação do desenvolvimento urbano do Município, nos termos dos artigos 103 a 108, da Lei Orgânica Municipal, inclusive quanto à participação na elaboração da revisão do Plano Diretor, entre outras, como também exercer as atribuições do extinto GAT- Grupo de Apoio Técnico e da Coordenadoria de Planejamento Urbano, mediante análise, orientação e emissão de parecer nos casos específicos de usos determinados por lei municipal vigente que discipline o zoneamento e o uso e ocupação do solo, ou sempre que surgirem conflitos em sua interpretação, entre outras atribuições.

Os interessados à candidatura somente poderão participar do processo de eleição mediante prévia inscrição.

As pessoas jurídicas que se candidatarem a membro representante da sociedade civil devem estar vinculadas a Sindicato, Órgão de Classe, Associação de Bairros, ONGs, Entidades ou Associações e, para inscrição, o interessado deverá promover a inscrição da candidatura, desde que a entidade representada esteja juridicamente constituída e em regular exercício, mediante apresentação da documentação abaixo indicada.

As pessoas físicas que se candidatarem a membro representante da sociedade civil não precisam demonstrar vínculo com qualquer entidade e, para inscrição, o interessado deverá promover a inscrição da candidatura, mediante apresentação da documentação abaixo indicada.

1. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições das pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerão presencialmente na Secretaria Municipal de

Urbanismo, localizada na Av. Brasil, nº 749, Bairro Sumaré, Caraguatatuba, e deverão ser entregues no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de dezembro de 2022, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min.

Para a inscrição do candidato a membro representante da sociedade civil no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, o interessado deverá protocolar requerimento de inscrição (em anexo) devidamente preenchido, acompanhado das cópias simples, solicitadas pelo presente Edital, conforme segue:

Pessoas físicas:

- Registro Civil (RG) ou Carteira Nacional de habilitação (CNH) e CPF/MF (titular e suplente);
- Comprovante de Residência (máximo de 03(três) meses) e demais qualificações (estado civil e profissão);
- Comprovação do grau de escolaridade, se graduado, apresentar diploma/certificado (titular e suplente);

Pessoas jurídicas

- Contrato Social e/ou Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e atualizado;
- Ata de constituição da atual Diretoria;
- Ata da reunião em que se deram as escolhas dos representantes da entidade, titular e suplente, para concorrerem à eleição junto ao Conselho; e,
- Registro Civil (RG) ou Carteira Nacional de habilitação (CNH) e CPF/MF, comprovante de endereço residencial, Comprovação do grau de escolaridade (se graduado, apresentar diploma/certificado) e demais qualificações (estado civil e profissão) dos representantes indicados (titular e suplente).

Os casos omissos referentes à eleição de que trata o presente Edital, serão analisados e decididos pelo Secretário Municipal de Urbanismo, presidente e membro nato do CMDU, que coordenará os trabalhos.

1.1 Cronograma de atividades:

DATAS	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	HORÁRIO
De 03/10/2022 a 01/12/2022 - na SEURB.	Período de inscrição mediante apresentação dos documentos listados no Edital	Das 09h às 12h Das 13h às 16h
De acordo com os protocolos de entrega de documentos, sendo até 04(quatro) dias úteis após o encerramento das inscrições, ou seja, 07/12/2022.	Análise dos documentos apresentados para inscrição.	***
08/12/2022	Publicação das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS.	Site – Diário Oficial
De 09/12/22 A 12/12/2022	Prazo de Recursos das inscrições indeferidas.	Das 09h às 16h30min.
De 13/12/22 A 14/12/2022	Análise e julgamento dos Recursos.	***
15/12/2022	Divulgação dos candidatos APTOS ao Pleito Eleitoral.	Site – Diário Oficial
16/12/2022	ELEIÇÃO DO CMDU	Votação: das 14h às 17h. Apuração: a partir das 17h10min.
19/12/2022	Publicação do Membro Eleito e alteração do Decreto Municipal – Gestão 2022/2023 – vacância	Site – Diário Oficial
Agendamento posterior à eleição.	Posse do novo Membro do CMDU em reunião ordinária do mês de Janeiro/23.	1ª chamada: 09h 2ª chamada: 09h15min.

2. DA ELEIÇÃO

O desenvolvimento da Assembleia Geral, para eleição dos membros representantes da sociedade civil, terá a seguinte organização:

1ª Parte – da Abertura da Eleição:

I - a sessão terá início na data e horário previstos no edital, sendo que o Secretário Municipal de Urbanismo ou seu representante coordenará os trabalhos, bem como apresentará, de forma sucinta, as atribuições e competência do novo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, já previsto em Regimento Interno;

II - esclarecimentos sobre o processo de eleição dos membros da sociedade civil;

III - o Coordenador escolherá uma pessoa para secretariar os trabalhos, ficando responsável pela elaboração final da Ata de Eleição dos membros representantes da sociedade civil.

2ª Parte – da Apresentação dos candidatos:

A Apresentação ocorrerá de forma oral pelos candidatos (titular e suplente) e suas justificativas em breve relato, demonstrando seu interesse quanto à participação no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, num prazo de 10 (dez) minutos para cada representatividade. Se o prazo estabelecido for excedido, o Coordenador poderá interromper o discurso, por questão de ordem.

3ª Parte – da Votação:

Apresentados os candidatos, o processo de escolha dar-se-á por maioria simples em único turno e mediante voto secreto dos eleitores presentes, após preenchimento de cadastro, no ato da votação.

Havendo um único candidato, a eleição poderá se dar por aclamação.

Terá direito a voto qualquer eleitor do Município de Caraguatatuba, maior de 18(dezoito) anos, apresentando documentos oficiais com foto e respectivo Título de Eleitor.

4ª Parte – da Apuração dos votos:

A apuração dos votos e apresentação dos candidatos eleitos, titulares e suplentes, ocorrerá imediatamente ao término do horário estabelecido no presente Edital.

Será eleito aquele com maior número de votos.

Em caso de empate, haverá segundo turno somente entre os empatados, imediatamente após a declaração do plenário dos eleitos.

5ª Parte – do Encerramento da Eleição:

A eleição será encerrada pelo Secretário Municipal de Urbanismo ou seu representante, que se dará após a apuração dos votos, divulgação dos eleitos e elaboração da ata devidamente assinada pelos representantes eleitos e três eleitores, além de Lista de Presença que constará como Anexo I da respectiva Ata.

6ª Parte – da Posse dos Eleitos:

A posse dos Conselheiros Eleitos dar-se-á imediatamente após a declaração do plenário dos eleitos.

A nomeação dos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de Caraguatatuba dar-se-á por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

3. DOS RECURSOS

Conceder-se-á prazo para interposição de recursos no período de 09 de dezembro de 2022 a 12 de dezembro de 2022, imprerivelmente.

Os interessados deverão apresentar seus recursos na Secretaria Municipal de Urbanismo, em dias úteis e no horário de expediente, das 09h00min às 16h30min.

Os recursos deverão ser fundamentados e apontar claramente os pontos verificados controversos.

4. DO MANDATO

Tratando-se de vaga proveniente de “vacância”, o mandato do conselheiro representante da sociedade civil encerrar-se-á no final do Biênio 2022/2023, nos moldes do Conselho já constituído.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para o devido e geral conhecimento de todos e, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital de Convocação, que será divulgado no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura, e afixado em mural na sede da Secretaria Municipal de Urbanismo, para a mais ampla e irrestrita divulgação.

Caraguatatuba, 03 de outubro de 2022.

Arq. WILBER SCHMIDT CARDOZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO
e PRESIDENTE DO CMDU

ELEIÇÃO DO CMDU
(VACÂNCIA – BIÊNIO 2022-2023)

FICHA DE INSCRIÇÃO – VAGAS SOCIEDADE CIVIL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA
Sr. Wilber Schmidt Cardozo
Secretário Municipal de Urbanismo e
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, Estado
Civil _____

Profissão _____ Residente e
domiciliado(a) à _____

nº _____
Bairro/Loteamento _____ na Cidade
de _____, CEP _____ Telefone
de _____ Celular _____

venho muito respeitosamente solicitar minha inscrição como
candidato(a), para participar do Processo Eleitoral relativo ao
Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU
deste Município como membro da sociedade civil, nos termos
do Edital, sendo classificado como:

() PESSOA FÍSICA

() PESSOA JURÍDICA, REPRESENTANDO _____

CNPJ Nº: _____

Nestes termos,
Peço Deferimento.
Caraguatatuba, SP em _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANTES DE PROTOCOLAR, DEVERÁ JUNTAR
OS DOCUMENTOS CONSTANTES EM EDITAL E
PROCURAR O REPRESENTANTE DO CMDU PARA
CONFERÊNCIA.**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo nº 8463/2019 – PROCESSO DE COMPRA N.º
1885/2019 - Contrato nº 145/2020 – PP nº 34/2019

Objeto: Aquisição de vestuários para Educação.

Aditamento nº 02 – Prorrogação em 30 (trinta) dias sem
reajuste.

Assinatura: 08/09/2022.

Márcia Regina Paiva Silva – Secretária Adjunta Municipal de
Educação.

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA – FUNDACC**

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA – FUNDACC
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**AVISO - ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 225/2022 – EDITAL Nº 027/2022**

OBJETO: Seleção de produtores culturais para
acompanhamento dos projetos contemplados nos editais do
Fundo Municipal de Cultura – exercício 2022

Período de Inscrição: de 03/10/2022 a 17/10/2022

Edital, informações e link para inscrição: <https://forms.gle/moCHSfHE5tA4EXQk7>

Assinatura: 03/10/2022. Silmara Selma Mattiazzi Bolognini -
Presidente da FUNDACC; Luciana Silva de Souza - Presidente
do CMPCC

**CONCURSOS PÚBLICOS
E PROCESSOS SELETIVOS**

CONVOCAÇÃO

FICA(M) CONVOCADO(S) O(S) CANDIDATO(S)
ABAIXO, ELEITO(S) NO PROCESSO ELETIVO PARA
O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR NA GESTÃO
2020/2024, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,
IMPRORROGÁVEIS, A SABER, NOS DIAS **04,05 E 06**
DE **OUTUBRO DE 2022**, APÓS A PUBLICAÇÃO, A
COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL, DE
ADMINISTRAÇÃO, SITUADO NA AV. FREI PACÍFICO
WAGNER, Nº 985 – CENTRO, CARAGUATATUBA – S.P.,
NO HORÁRIO DAS **09h00min** ÀS **16h30min** HORAS,
PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
PARA A ADMISSÃO. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA
A PRESENÇA DO (A) CANDIDATO (A) ELEITO (A),
DEPOIS DE DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ
CONVOCADO O (A) CANDIDATO (A) SEGUINTE DA
LISTA DE ELEITOS.

CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CLAS.	NOME	IDENTIDADE
7º	JAMILLE BOTELHO DO PRADO	45.074.423-1

CARAGUATATUBA, 03 DE OUTUBRO DE 2022.

SIMONE DUHAU SOUZA E SILVA

Diretora do DMST
Responsável pelo DRH

MARCUS DA COSTA NUNES GOMES

Secretário-Adjunto Municipal de Administração